DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.449, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n°. 2.446, de 23 de março de 2018."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n°. 2.446, de 23 de março de 2.018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que será utilizado no pagamento da elaboração do Plano de Combate a Perdas de Água no Abastecimento Público do Município de Reginópolis, na seguinte dotação:

Local: 020802 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Meio Ambiente

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... 145.000,00

Total do crédito especial..... 145.000,00"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 04 de abril de 2018.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.450, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o uso de próprios municipais para a acomodação de profissionais de rodeio e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer uso das dependências de próprios públicos para acomodação dos profissionais de rodeio que exercerão suas atividades no 1º Rodeio Reginópolis Festival 2018, no período de 05 a 08 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a escolha dos próprios públicos citados no caput deste artigo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 2º. (Suprimido pela Emenda n.° 001/18, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 04 de abril de 2018.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA CUNHA & CUNHA EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto, a CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 1º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2018, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, para a exploração da Praça de Alimentação e do Parque de Diversões.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de maio de 2018.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 40.010,00 (QUARENTA MIL E DEZ REAIS).

BASE LEGAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

ASSINATURA: Aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI – EPP, objetivando a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2018, no Recinto de Exposições e Rodeios "João Lazaro de Almeida Prado", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 03 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 15.803.220/0001-20, com sede na Rua João Thomaz

de Almeida nº 04 – Bairro Vila Rodrigues Alves – CEP 18.601-370 – Botucatu – SP – Fone (0XX14) 3354-3577 – E-mail: altaseg@altasegvigilancia.com.br, representada pelo **SENHOR ADRIEL LUIZ DESEN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 49.768.550-4, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 427.675.008-32, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 010/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 033/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2018, no Recinto de Exposições e Rodeios "João Lazaro de Almeida Prado", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 05 de	35	Unidades	144,99	5.074,65

abril de 2018.				
Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 06 de abril de 2018.	35	Unidades	144,99	5.074,65
Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 07 de abril de 2018.	46	Unidades	144,99	6.669,54
Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, para atendimento à realização do 1º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 08 de abril de 2018.	20	Unidades	144,99	2.899,80
PREÇO TOTAL (R$)				**19.718,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO Nº 033/2018,** que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R$ 985,93 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2018,** que passa a ter a seguinte redação:

7.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de **R$ 19.718,64 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R$ 3.769,74 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 3.769,74 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática **02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0028.2028.0001 – FICHA 235,** da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI – EPP
ADRIEL LUIZ DESEN DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

RODRIGO ROSA
Presidente da Comissão
Organizadora responsável pela
Coordenação e Organização do
1º Reginópolis Rodeio
Festival
CPF nº 063.719.448-94

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA DALCI MANOEL DA CRUZ – ME, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA DALCI MANOEL DA CRUZ – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.666.145/0001-29, com sede na Rua Expedicionários nº 62 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR DALCI MANOEL DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.866.567-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 792.356.388-87, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 065/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 065/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 065/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 148 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 148 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 01, atendendo aos horários estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 01 é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 47.360,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	DALCI MANOEL DA CRUZ - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 01	KM	14.800	1,60	23.680,00
Total do Proponente					23.680,00

Item	DALCI MANOEL DA CRUZ - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 01	KM	14.800	1,60	23.680,00
Total do Proponente					23.680,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 23.680,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS),** pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 23.680,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA DALCI MANOEL DA CRUZ – ME
DALCI MANOEL DA CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA CAROLAINE MAZOTI ZUCA 40770588808, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CAROLAINE MAZOTI ZUCA 40770588808**, inscrita no CNPJ sob nº 27.081.764/0001-05, com sede na Rua Anor Veloso Sobrinho nº 326 – Bairro Residencial José Veloso Dias – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela **SENHORA CAROLAINE MAZOTI ZUCA**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 48.359.145-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 407.705.888-08, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 066/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 066/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 066/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 133 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 107 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 05, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 05 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	CAROLAINE MAZOTI ZUCA (MEI) 40770588808 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 05	KM	13.300	1,60	21.280,00
	Total do Proponente				21.280,00

Item	CAROLAINE MAZOTI ZUCA (MEI) 40770588808 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 05	KM	10.700	1,60	17.120,00
	Total do Proponente				17.120,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA CAROLAINE MAZOTI ZUCA 40770588808
CAROLAINE MAZOTI ZUCA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 03638013839, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE,** e de outro, a **EMPRESA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 03638013839,** inscrita no CNPJ sob nº 27.168.062/0001-63, com sede na Rua Lourenço Pelegrin Dias nº 39 – Bairro Núcleo José de Julio – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG sob nº 15.510.807, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.380.138-39, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 067/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 067/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 067/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 116 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 122 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 10, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 10 é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 38.080,00 (TRINTA E OITO MIL E OITENTA REAIS),** pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	JOSE MARIA DE OLIVEIRA (MEI) 03638013839 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 10	KM	11.600	1,60	18.560,00
Total do Proponente					18.560,00

Item	JOSE MARIA DE OLIVEIRA (MEI) 03638013839 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 10	KM	12.200	1,60	19.520,00
Total do Proponente					19.520,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 19.520,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 19.520,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 03638013839
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA JOSÉ DA LAPA SANTOS 17789412817, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA JOSÉ DA LAPA SANTOS 17789412817**, inscrita no CNPJ sob nº 27.011.617/0001-69, com sede na Rua Padre Geremias nº 204 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ DA LAPA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.174.842, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 177.894.128-17, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 068/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 068/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 068/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 122 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 110 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 08, atendendo aos horários estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 08 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 37.120,00 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	JOSE DA LAPA SANTOS (MEI) 17789412817 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 08	KM	12.200	1,60	19.520,00
Total do Proponente					19.520,00

Item	JOSE DA LAPA SANTOS (MEI) 17789412817 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 08	KM	11.000	1,60	17.600,00
Total do Proponente					17.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA JOSÉ DA LAPA SANTOS 17789412817
JOSÉ DA LAPA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA ROGÉRIO DA SILVA GOUVÊA 26881395841, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE,** e de outro, a **EMPRESA ROGÉRIO DA SILVA GOUVÊA 26881395841,** inscrita no CNPJ sob nº 26.916.818/0001-42, com sede na Rua Virgilio Trizzi nº 26 – Centro– CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR ROGÉRIO DA SILVA GOUVÊA,** portador da cédula de identidade RG sob nº 33.474.502-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 268.813.958-41, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 069/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 069/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 069/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 138 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 166 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 04, atendendo aos horários estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 04 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 48.640,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	ROGERIO DA SILVA GOUVEA 26881395841 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 04	KM	13.800	1,60	22.080,00
Total do Proponente					22.080,00

Item	ROGERIO DA SILVA GOUVEA 26881395841 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 04	KM	16.600	1,60	26.560,00
Total do Proponente					26.560,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 26.560,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 26.560,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA ROGÉRIO DA SILVA GOUVÊA 26881395841
ROGÉRIO DA SILVA GOUVÊA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA 24867198811, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA 24867198811**, inscrita no CNPJ sob nº 26.978.535/0001-25, com sede na Rua Roberto Kassim nº 30 – Bairro Jardim Primavera – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 27.563.680-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 248.671.988-11, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 070/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 070/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 070/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 116 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 126 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 11, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 11 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 38.720,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA (MEI) 24867198811 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 11	KM	11.600	1,60	18.560,00
	Total do Proponente				18.560,00

Item	CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA (MEI) 24867198811 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 11	KM	12.600	1,60	20.160,00
	Total do Proponente				20.160,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

20.160,00 (VINTE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 20.160,00 (VINTE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA 24867198811
CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA SEBASTIÃO VICTOR ANTUNES 45098500850, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA SEBASTIÃO VICTOR ANTUNES 45098500850**, inscrita no CNPJ sob nº 27.187.237/0001-80, com sede na Rua Roque Pombo nº 90 – Bairro Jardim Primavera – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR SEBASTIÃO VICTOR ANTUNES**, portador da cédula de identidade RG sob nº 44.933.165, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 450.985.008-50, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 071/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 071/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 071/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 140 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 114 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 03, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 03 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 40.640,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	SEBASTIAO VICTOR ANTUNES (MEI) 45098500850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 03	KM	14.000	1,60	22.400,00
Total do Proponente					22.400,00

Item	SEBASTIAO VICTOR ANTUNES (MEI) 45098500850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 03	KM	11.400	1,60	18.240,00
Total do Proponente					18.240,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

18.240,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 18.240,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA SEBASTIÃO VICTOR ANTUNES 45098500850
SEBASTIÃO VICTOR ANTUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA SOLANGE ANTUNES BENZO 28452663838, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE,** e de outro, a **EMPRESA SOLANGE ANTUNES BENZO 28452663838,** inscrita no CNPJ sob nº 26.916.461/0001-00, com sede na Rua Padre Geremias nº 771 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela **SENHORA SOLANGE ANTUNES BENZO,** portadora da cédula de identidade RG sob nº 23.643.927-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 284.526.638-38, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 072/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 072/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 072/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 110 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 129 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 14, atendendo aos horários estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 14 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 38.240,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	SOLANGE ANTUNES BENZO (MEI) 28452663838 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 14	KM	11.000	1,60	17.600,00
	Total do Proponente				17.600,00

Item	SOLANGE ANTUNES BENZO (MEI) 28452663838 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 14	KM	12.900	1,60	20.640,00
	Total do Proponente				20.640,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 20.640,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 20.640,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA SOLANGE ANTUNES BENZO 28452663838
SOLANGE ANTUNES BENZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA TÂNIA MARIA GOMES FARIAS DOS SANTOS 17040152860, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA TÂNIA MARIA GOMES FARIAS DOS SANTOS 17040152860**, inscrita no CNPJ sob nº 26.926.192/0001-55, com sede na Rua Domingos Budrini nº 96 – Jardim Primavera – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela **SENHORA TÂNIA MARIA GOMES FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 21.528.959, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 170.401.528-60, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 073/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 073/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 073/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 126 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 148 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 06, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 06 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 43.840,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	TANIA M. GOMES F. DOS SANTOS (MEI) 17040152860 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 06	KM	12.600	1,60	20.160,00
Total do Proponente					20.160,00

Item	TANIA M. GOMES F. DOS SANTOS (MEI) 17040152860 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 06	KM	14.800	1,60	23.680,00
Total do Proponente					23.680,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

23.680,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 23.680,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA TÂNIA MARIA GOMES FARIAS DOS SANTOS 17040152860
TÂNIA MARIA GOMES FARIAS DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA NATAL MÁRCIO MACHADO DE MELO 09230493805, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA NATAL MÁRCIO MACHADO DE MELO 09230493805**, inscrita no CNPJ sob nº 27.016.400/0001-41, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 84 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR NATAL MÁRCIO MACHADO DE MELO**, portador da cédula de identidade RG sob nº 19.667.087-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.304.938-05, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 074/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 074/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 074/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 110 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 110 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 15, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 15 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	NATAL M. MACHADO DE MELO (MEI) 09230493805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 15	KM	11.000	1,60	17.600,00
Total do Proponente					17.600,00

Item	NATAL M. MACHADO DE MELO (MEI) 09230493805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 15	KM	11.000	1,60	17.600,00
Total do Proponente					17.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA NATAL MÁRCIO MACHADO DE MELO 09230493805
NATAL MÁRCIO MACHADO DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA PRIMO GUANDALIN NETO 00186524846, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE,** e de outro, a **EMPRESA PRIMO GUANDALIN NETO 00186524846,** inscrita no CNPJ sob nº 26.928.054/0001-05, com sede na Rua Manoel Bernardino de Noronha nº 65 – Bairro Núcleo Benjamin Lazari – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR PRIMO GUANDALIN NETO,** portador da cédula de identidade RG sob nº 12.629.591, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.865.248-46, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 075/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 075/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 075/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 113 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 90 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 13, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 13 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	PRIMO GUANDALIN NETO (MEI) 00186524846 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 13	KM	11300	1,60	18.080,00
Total do Proponente					18.080,00

Item	PRIMO GUANDALIN NETO (MEI) 00186524846 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 13	KM	9000	1,60	14.400,00
Total do Proponente					14.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA PRIMO GUANDALIN NETO 00186524846
PRIMO GUANDALIN NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA LUCIANA FERREIRA DA SILVA 27602121813, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA LUCIANA FERREIRA DA SILVA 27602121813**, inscrita no CNPJ sob nº 27.086.085/0001-29, com sede na Rua Francisco Diorio nº 260 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela **SENHORA LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 28.550.699, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 276.021.218-13, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 076/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 076/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 076/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 126 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 145 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 07, atendendo aos horários estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 07 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 43.360,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	LUCIANA FERREIRA DA SILVA (MEI) 27602121813 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 07	KM	12600	1,60	20.160,00
	Total do Proponente				20.160,00

Item	LUCIANA FERREIRA DA SILVA (MEI) 27602121813 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 07	KM	14500	1,60	23.200,00
	Total do Proponente				23.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

CONTRATANTE

EMPRESA LUCIANA FERREIRA DA SILVA 27602121813
LUCIANA FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES 00115997822, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES 00115997822**, inscrita no CNPJ sob nº 26.917.873/0001-57, com sede na Rua João Benvindo de Camargo nº 75 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES**, portador da cédula de identidade RG sob nº 11.507.093-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.159.978-22, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 077/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 077/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 077/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 116 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 145 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 12, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 12 é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2017,** que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,59 (UM REAL E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS**), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 41.499,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS),** pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES (MEI) Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 12	KM	11.600	1,59	18.444,00
Total do Proponente					18.444,00

Item	SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES (MEI) Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 12	KM	14.500	1,59	23.055,00
Total do Proponente					23.055,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 23.055,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQÜENTA E CINCO REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 23.055,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQÜENTA E CINCO REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES 00115997822
SEBASTIÃO OLIMPIO ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA MARCO AURÉLIO DIAS RIBEIRO 21882287827, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MARCO AURÉLIO DIAS RIBEIRO 21882287827**, inscrita no CNPJ sob nº 17.220.736/0001-78, com sede na Rua Padre Geremias nº 770 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR MARCO AURÉLIO DIAS RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG sob nº 30.883.594, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 218.822.878-27, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 078/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 078/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 078/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 118 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 96 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 09, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 09 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)**, por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 34.240,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	MARCO AURELIO DIAS RIBEIRO (MEI) 21882287827 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 09	KM	11.800	1,60	18.880,00
Total do Proponente					18.880,00

Item	MARCO AURELIO DIAS RIBEIRO (MEI) 21882287827 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 09	KM	9.600	1,60	15.360,00
Total do Proponente					15.360,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

15.360,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 15.360,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA MARCO AURÉLIO DIAS RIBEIRO 21882287827
MARCO AURÉLIO DIAS RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA JOSÉ CARLOS CORCE 82674140887, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE,** e de outro, a **EMPRESA JOSÉ CARLOS CORCE 82674140887,** inscrita no CNPJ sob nº 26.920.916/0001-53, com sede na Rua Manoel Bernardino de Noronha nº 05 – Bairro Núcleo Benjamin Lazari – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ CARLOS CORCE,** portador da cédula de identidade RG sob nº 9.710.687-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.741.408-87, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 079/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 079/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 079/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.6 – O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 144 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 136 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 02, atendendo aos horários

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O prazo de execução dos serviços da Linha nº 02 é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor do presente contrato é de **R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)**, por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, pelo período de 200 (duzentos) dias.

Item	JOSE CARLOS CORCE 82674140887 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 02	KM	14.400	1,60	23.040,00
Total do Proponente					23.040,00

Item	JOSE CARLOS CORCE 82674140887 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 02	KM	13.600	1,60	21.760,00
Total do Proponente					21.760,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$**

21.760,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), pelo período de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 21.760,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:
FICHA 120;
FICHA 126;
FICHA 129;
FICHA 132.

7.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA JOSÉ CARLOS CORCE 82674140887
JOSÉ CARLOS CORCE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP**, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

Aos 09 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP**, CNPJ nº

06.003.515/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa nº 723 – Centro – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP – Fone (0XX14) 3346-2720 – E-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br, representada pela **SENHORA VERA LÚCIA PINHEIRO SHIOGA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.486.873-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.162.978-34, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 006/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE 5.400 KG. DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

5.2.2 – O prazo de execução dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ 44.010,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS)**, sendo o valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), por quilo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 14.670,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 12.225,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: **02.06.01.3.3.90.39.00.10.301.0032.2032.0001 – FICHA 312 E**

02.06.01.3.3.90.39.00.10.304.0033.2033.0002 – FICHA 323, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP
VERA LÚCIA PINHEIRO SHIOGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

ÉCIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Diretor de Saúde
CPF nº 051.513.128-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CONTRATADA: EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE 5.400 KG. DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.
ADVOGADO/Nº OAB: Walter Luiz de Oliveira / 224.625

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Écio Inácio de Oliveira
Cargo: Diretor de Saúde
CPF: 051.513.128-80 RG: 12.643.060-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/10/1962
Endereço residencial completo: Chácara Sorocaba s/nº – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
E-mail institucional: coordenacaosaude@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: ecioinnacio@gmail.com
Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 826.740.438-49 RG: 7.777.383-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/01/1955
Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: carolinaverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Vera Lúcia Pinheiro Shioga
Cargo: Empresária
CPF: 474.162.978-34 RG: 4.486.873-X SSP/SP
Data de Nascimento: 10/04/1945
Endereço residencial completo: Rua Francisco Bonacci nº 173 – Bairro Centro – CEP 18.950-000 – Ipauçu – SP.
E-mail institucional: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br
E-mail pessoal: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br
Telefone: (0XX14) 3346-2720

Assinatura: _____